

DECRETO Nº 9.324, DE 19 DE ABRIL DE 2021

ESTENDE A MEDIDA DE QUARENTENA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI, ESTENDE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE NATUREZA NÃO ESSENCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e à quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, os preceitos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020, do Decreto Estadual nº 64.953, de 27 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 65.014, de 10 de junho de 2020, do Decreto Estadual nº 65.032, de 26 de junho de 2020, do Decreto Estadual nº 65.056, de 10 de julho de 2020, do Decreto Estadual nº 65.088, de 24 de julho de 2020, do Decreto Estadual nº 65.114, de 7 de agosto de 2020, do Decreto Estadual nº 65.143, de 21 de agosto de 2020, do Decreto Estadual nº 65.170, de 4 de setembro de 2020, do Decreto Estadual nº 65.184, de 18 de setembro de 2020, do Decreto Estadual nº 65.237, de 9 de outubro de 2020, do Decreto Estadual nº 65.295, de 16 de novembro de 2020, do Decreto Estadual nº 65.320, de 30 de novembro de 2020, do Decreto Estadual nº 65.437, de 31 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº 65.502, de 5 de fevereiro de 2021, Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021, Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021, Decreto Estadual nº 65.613, de 09 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.110, de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 9.113, de 23 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 9.118, de 31 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 9.130, de 22 de abril de 2020, do Decreto Municipal nº 9.139, de 8 de maio de 2020, do Decreto Municipal nº 9.147, de 1º de junho de 2020, do Decreto Municipal nº

9.152, de 15 de junho de 2020, do Decreto Municipal n.º 9.156, de 26 de junho de 2020, do Decreto Municipal n.º 9.166, de 13 de julho de 2020, Decreto Municipal n.º 9.175, de 29 de julho de 2020, do Decreto Municipal n.º 9.179, de 10 de agosto de 2020, do Decreto Municipal n.º 9.184, de 24 de agosto de 2020, do Decreto Municipal n.º 9.191, de 9 de setembro de 2020, do Decreto Municipal n.º 9.202, de 21 de setembro de 2020, do Decreto Municipal n.º 9.217, de 13 de outubro de 2020, do Decreto Municipal n.º 9.265, de 16 de dezembro de 2020, Decreto Municipal n.º 9.274, de 4 de janeiro de 2021, Decreto Municipal n.º 9.293, de 5 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal n.º 9.304, de 12 de março de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estendida a vigência da medida de quarentena no âmbito do Município de Barueri até 3 de maio de 2021, nos moldes do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 9.113, de 23 de março de 2020.

Parágrafo único. Ficam convalidadas, ratificadas e consideradas regulares todas as progressões das classificações constantes no Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º Fica estendida a suspensão, até 3 de maio de 2021, das atividades de natureza não essencial na Administração Direta e Indireta do Município de Barueri, excetuados os órgãos e entidades que, por sua natureza, necessitem de funcionamento ininterrupto, consoante disciplinado nos artigos 2º e seguinte do Decreto n.º 9.113, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 19 de abril de 2021.

RUBENS FURLAN
Prefeito de Barueri